



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 10.518, DE 19 DE Janeiro DE 2005

Dispõe sobre permissão de uso de bens municipais à ASSOCIAÇÃO DOS PARAPLÉGICOS DE TAUBATÉ - APARTE

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 23.747/04,

**DECRETA**

**Art. 1º** É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, à ASSOCIAÇÃO DOS PARAPLÉGICOS DE TAUBATÉ - APARTE, o uso dos bens municipais abaixo descritos, pertencentes ao patrimônio público municipal, para serem utilizados na própria entidade:

Quant.	Especificações do Bem Patrimonial Móvel	Nº Patrimônio
04	Cadeiras de rodas para basquete mod. MBA, profissional, estrutura em alumínio, marca Alpha-Tech	01.5736, 01.5737, 01.5741 e 01.5744

**Art. 2º** A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 19 de Janeiro de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

*Peixoto*  
**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 19 de Janeiro de 2005.

*Corrêa*  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**